



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

OFÍCIO ESPECIAL

Ariranha/SP, em 11 de julho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ariranha/SP

Venho por meio deste, dar conhecimento à Vossa Excelência, da denúncia trazida em nosso canal da Ouvidoria, no dia 08/07/2025, protocolada sob o nº 20250708200638, cujo teor é o que segue:

Boa tarde senhores e senhoras DENUNCIA PARA TOMAREM PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS O POVO, OS FUNCIONARIOS QUEREM SABER O PORQUE O FUNCIONARIO PUBLICO BRAÇAL OZEIAS PAULO DA SILVA ENCONTRA-SE NA ADMINISTRAÇÃO DO ESCRITÓRIO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA SP? E FOI COLOCADO PELO EX PREFEITO MUNICIPAL E CONTINUA NO MESMO LOCAL, OU SEJA, IRREGULARMENTE, CONFORME A LEI. A POPULAÇÃO VOTOU POR MUDANÇA, VOTOU CONFIANDO QUE O PREFEITO MUNICIPAL E O VICE E VEREADORES FARIAM MUDANÇA NOS ERROS DA OUTRA ADMINISTRAÇÃO, OU PORQUE SERÁ QUE ESSE FUNCIONARIO NÃO FOI RETIRADO? ESTAMOS VENDO MUITA IRREGULARIDADES E NADA DE MUDANÇA, PRINCIPALMENTE NESSE LOCAL CHAMADO ALMOXARIFADO. PRIMEIRAMENTE ESTAMOS SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS DO JURÍDICO E DA ADMINISTRAÇÃO POR ESTE FUNCIONARIO ESTÁ FORA DE SUA FUNÇÃO. O JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL SABE MUITO BEM SOBRE DESVIU DE FUNÇÃO E NÃO PRECISAMOS DIZER NÉ. ESPERAMOS QUE TOMEM PROVIDÊNCIAS URGENTES ANTES QUE TAMBÉM TEREMOS QUE PROTOCOLAR NA PROMOTORIA PÚBLICA DE SANTA ADELIA. DESDE JÁ AGRADEÇO E AGUARDO. ARIRANHA 08 DE JULHO DE 2025

Assim, encaminho em anexo, cópia da denúncia supra noticiada a fim de levar a mesma ao conhecimento de Vossa Excelência, para que sejam tomadas as providências que entender cabíveis.

Na oportunidade, externo os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO ABREU

OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA/SP

EXMO. SR.

JÚLIO APARECIDO CAPRIO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ARIRANHA/SP



ESTADO DE SAO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

OFÍCIO ESPECIAL

Ariranha/SP, em 11 de julho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ariranha/SP

Venho por meio deste, dar conhecimento à Vossa Excelência, da denúncia trazida em nosso canal da Ouvidoria, no dia 08/07/2025, protocolada sob o nº 20250708200638, cujo teor é o que segue:

Boa tarde senhores e senhoras DENUNCIA PARA TOMAREM PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS O POVO. OS FUNCIONARIOS QUEREM SABER O PORQUE O FUNCIONARIO PUBLICO BRAÇAL OZEIAS PAULO DA SILVA ENCONTRA-SE NA ADMINISTRAÇÃO DO ESCRITÓRIO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA SP? E FOI COLOCADO PELO EX PREFEITO MUNICIPAL E CONTINUA NO MESMO LOCAL. OU SEJA, IRREGULARMENTE, CONFORME A LEI A POPULAÇÃO VOTOU POR MUDANÇA, VOTOU CONFIANDO QUE O PREFEITO MUNICIPAL E O VICE E VEREADORES FARIAM MUDANÇA NOS ERROS DA OUTRA ADMINISTRAÇÃO, OU PORQUE SERÁ QUE ESSE FUNCIONARIO NÃO FOI RETIRADO? ESTAMOS VENDO MUITA IRREGULARIDADES E NADA DE MUDANÇA, PRINCIPALMENTE NESSE LOCAL CHAMADO ALMOXARIFADO. PRIMEIRAMENTE ESTAMOS SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS DO JURÍDICO E DA ADMINISTRAÇÃO POR ESTE FUNCIONARIO ESTÁ FORA DE SUA FUNÇÃO. O JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL SABE MUITO BEM SOBRE DESVIU DE FUNÇÃO E NÃO PRECISAMOS DIZER NÊ. ESPERAMOS QUE TOMEM PROVIDÊNCIAS URGENTES ANTES QUE TAMBÉM TEREMOS QUE PROTOCOLAR NA PROMOTORIA PÚBLICA DE SANTA ADELIA, DESDE JÁ AGRADEÇO E AGUARDO. ARIRANHA 08 DE JULHO DE 2025

Assim, encaminho em anexo, cópia da denúncia supra noticiada a fim de levar a mesma ao conhecimento de Vossa Excelência, para que sejam tomadas as providências que entender cabíveis.

Na oportunidade, externo os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO ABREU

OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA/SP

EXMO. SR.

JÚLIO APARECIDO CAPRIO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ARIRANHA/SP

*Encaminho ao Procurador
Gerais.
C.M.A., 11/07/25*



Câmara Municipal de Ariranha/SP
Município de Ariranha - Estado de São Paulo

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Estrutura

Regimento Interno

Notícias

Clipping

Agenda de Eventos

Galeria de Fotos

Funcionário público com desvio de função de braçal para setor administrativo

por Dr. João Paulo Abreu — última modificação 11/07/2025
12h04

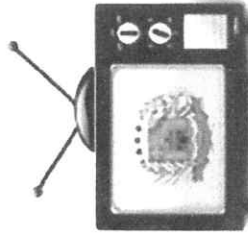
Boa tarde senhores e senhoras
DENUNCIA PARA TOMAREM
PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
O POVO, OS FUNCIONARIOS
QUEREM SABER O PORQUE O
FUNCIONARIO PUBLICO BRAÇAL
OZEIAS PAULO DA SILVA

Criada em:
08/07/2025 20h06
Tipo de
solicitação:
Denúncia
Área:
Administração
Protocolo:
20250708200638

Serviços

Sessões Online

TV CÂMARA



Galeria de Vídeos

Galeria de Áudios

Perguntas e Respostas Frequentes

Processo legislativo

Vereadores

Mesa Diretora

Ordem do Dia

Sessões Plenárias

Leis

Lei Orgânica Municipal

Legislação Estadual

Legislação Federal

ENCONTRA-SE NA

ADMINISTRAÇÃO DO ESCRITÓRIO

DO ALMOXARIFADO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ARIRANHA SP? E FOI COLOCADO

PELO EX PREFEITO MUNICIPAL E

CONTINUA NO MESMO LOCAL, OU ANTONIO S

SEJA, IRREGULARMENTE,

CONFORME A LEI. A POPULAÇÃO

VOTOU POR MUDANÇA, VOTOU

CONFIANDO QUE O PREFEITO

MUNICIPAL E O VICE E

VEREADORES FARIAM MUDANÇA

NOS ERROS DA OUTRA

ADMINISTRAÇÃO, OU PORQUE

SERÁ QUE ESSE FUNCIONARIO

NÃO FOI RETIRADO? ESTAMOS

VENDO MUITA

IRREGULARIDADES E NADA DE

MUDANÇA, PRINCIPALMENTE

NESSE LOCAL CHAMADO

ALMOXARIFADO. PRIMEIRAMENTE

ESTAMOS SOLICITANDO

PROVIDÊNCIAS DO JURÍDICO E

DA ADMINISTRAÇÃO POR ESTE

FUNCIONARIO ESTÁ FORA DE

SUA FUNÇÃO. O JURIDICO DA

CÂMARA MUNICIPAL SABE MUITO

BEM SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO

E NÃO PRECISAMOS DIZER NÉ.

ESPERAMOS QUE TOMEM

PROVIDÊNCIAS URGENTES

Status atual:

Tramitando

Informação pessoal

Nome: Cleide Capi

E-mail:

Capicleide9@gmail.com

Endereço: RUA

ANTÔNIO S

RODRIGUES, sn

Cidade: Ariranha Estado:

São Paulo CEP: 15950-

000

Respostas

1

Responsável: jpabreu

Data: 11/07/2025 12h04

Status: Tramitando

Obrigado por utilizar o

nosso canal da

Ouvidoria.

Leis

Lei Orgânica Municipal

Legislação Estadual

Legislação Federal

Status atual:

Tramitando

Informação pessoal

Nome: Cleide Capi

E-mail:

Capicleide9@gmail.com

Endereço: RUA

ANTÔNIO S

RODRIGUES, sn

Cidade: Ariranha Estado:

São Paulo CEP: 15950-

000

Respostas

1

Responsável: jpabreu

Data: 11/07/2025 12h04

Status: Tramitando

Obrigado por utilizar o

nosso canal da

Ouvidoria.

Leis

Lei Orgânica Municipal

Legislação Estadual

Legislação Federal

conhecimento dela, bem

Status atual:

Tramitando

Informação pessoal

Nome: Cleide Capi

E-mail:

Capicleide9@gmail.com

Endereço: RUA

ANTÔNIO S

RODRIGUES, sn

Cidade: Ariranha Estado:

São Paulo CEP: 15950-

000

Respostas

1

Responsável: jpabreu

Data: 11/07/2025 12h04

Status: Tramitando

Obrigado por utilizar o

nosso canal da

Ouvidoria.

Leis

Lei Orgânica Municipal

Legislação Estadual

Legislação Federal

conhecimento dela, bem

Status atual:

Tramitando

Informação pessoal

Nome: Cleide Capi

E-mail:

Capicleide9@gmail.com

Endereço: RUA

ANTÔNIO S

RODRIGUES, sn

Cidade: Ariranha Estado:

São Paulo CEP: 15950-

000

Respostas

1

Responsável: jpabreu

Data: 11/07/2025 12h04

Status: Tramitando

Obrigado por utilizar o

nosso canal da

Ouvidoria.

Leis

Lei Orgânica Municipal

Legislação Estadual

Legislação Federal

conhecimento dela, bem

Status atual:

Tramitando

Informação pessoal

Nome: Cleide Capi

E-mail:

Capicleide9@gmail.com

Endereço: RUA

ANTÔNIO S

RODRIGUES, sn

Cidade: Ariranha Estado:

São Paulo CEP: 15950-

000

Respostas

1

Responsável: jpabreu

Data: 11/07/2025 12h04

Status: Tramitando

Obrigado por utilizar o

nosso canal da

Ouvidoria.

Leis

Lei Orgânica Municipal

Legislação Estadual

Legislação Federal

conhecimento dela, bem

Status atual:

Tramitando

Informação pessoal

Nome: Cleide Capi

E-mail:

Capicleide9@gmail.com

Endereço: RUA

ANTÔNIO S

RODRIGUES, sn

Cidade: Ariranha Estado:

São Paulo CEP: 15950-

000

Respostas

1

Responsável: jpabreu

Data: 11/07/2025 12h04

Status: Tramitando

Obrigado por utilizar o

nosso canal da

Ouvidoria.

Leis

Lei Orgânica Municipal

Legislação Estadual

Legislação Federal

conhecimento dela, bem

Status atual:

Tramitando

Informação pessoal

Nome: Cleide Capi

E-mail:

Capicleide9@gmail.com

Endereço: RUA

ANTÔNIO S

RODRIGUES, sn

Cidade: Ariranha Estado:

São Paulo CEP: 15950-

000

Respostas

1

Responsável: jpabreu

Data: 11/07/2025 12h04

Status: Tramitando

Obrigado por utilizar o

nosso canal da

Ouvidoria.

Leis

Lei Orgânica Municipal

Legislação Estadual

Legislação Federal

conhecimento dela, bem

Status atual:

Tramitando

Informação pessoal

Nome: Cleide Capi

E-mail:

Capicleide9@gmail.com

Endereço: RUA

ANTÔNIO S

RODRIGUES, sn

Cidade: Ariranha Estado:

São Paulo CEP: 15950-

000

Respostas

1

Responsável: jpabreu

Data: 11/07/2025 12h04

Status: Tramitando

Obrigado por utilizar o

nosso canal da

Ouvidoria.

Leis

Lei Orgânica Municipal

Legislação Estadual

Legislação Federal

conhecimento dela, bem

Status atual:

Tramitando

Informação pessoal

Nome: Cleide Capi

E-mail:

Capicleide9@gmail.com

Endereço: RUA

ANTÔNIO S

RODRIGUES, sn

Cidade: Ariranha Estado:

São Paulo CEP: 15950-

000

Respostas

1

Responsável: jpabreu

Data: 11/07/2025 12h04

Status: Tramitando

Obrigado por utilizar o

nosso canal da

Ouvidoria.

Leis

Lei Orgânica Municipal

Legislação Estadual

Legislação Federal

conhecimento dela, bem

Status atual:

Tramitando

Informação pessoal

Nome: Cleide Capi

E-mail:

Capicleide9@gmail.com

Endereço: RUA

ANTÔNIO S

RODRIGUES, sn

Cidade: Ariranha Estado:

São Paulo CEP: 15950-

000

Respostas

1

Responsável: jpabreu

Data: 11/07/2025 12h04

Status: Tramitando

Obrigado por utilizar o

nosso canal da

Ouvidoria.

Leis

Lei Orgânica Municipal

Legislação Estadual

Legislação Federal

conhecimento dela, bem

Status atual:

Tramitando

Informação pessoal

Nome: Cleide Capi

E-mail:

Capicleide9@gmail.com

Endereço: RUA

ANTÔNIO S

RODRIGUES, sn

Cidade: Ariranha Estado:

São Paulo CEP: 15950-

000

Respostas

1

Responsável: jpabreu

Data: 11/07/2025 12h04

Status: Tramitando

Obrigado por utilizar o

nosso canal da

Ouvidoria.

Leis

Lei Orgânica Municipal

Legislação Estadual

Legislação Federal

conhecimento dela, bem

Status atual:

Tramitando

Informação pessoal

Nome: Cleide Capi

E-mail:

Capicleide9@gmail.com

Endereço: RUA

ANTÔNIO S

RODRIGUES, sn

Cidade: Ariranha Estado:

São Paulo CEP: 15950-

000

Respostas

1

Responsável: jpabreu

Data: 11/07/2025 12h04

Status: Tramitando

Obrigado por utilizar o

nosso canal da

Ouvidoria.

Leis

Lei Orgânica Municipal

Legislação Estadual

Legislação Federal

conhecimento dela, bem

Status atual:

Tramitando

Informação pessoal

Nome: Cleide Capi

E-mail:

Capicleide9@gmail.com

Endereço: RUA

ANTÔNIO S

RODRIGUES, sn

Cidade: Ariranha Estado:

São Paulo

Pesquisar no LexML

Legislação
Municipal

inks ūteis

Prefeitura Municipal

Diário Oficial do
Município

Assembleia
Legislativa

Câmara dos
Deputados

Senado Federal

Programa Interlegis

Procedimento: Sem alteração ✓

Enviar Resposta

Lista de arquivos anexados

Esta solicitação ainda não contém nenhum arquivo anexado.

ANTES QUE TAMBÉM TEREMOS
QUE PROTOCOLAR NA
PROMOTORIA PÚBLICA DE SANTA
ADELIA, DESDE JÁ AGRADEÇO E
AGUARDO. ARIRANHA 08 DE
JULHO DE 2025

como possa tomar as
providências que

Atenciosamente

João Paulo Abreu
Ouvidor da Câmara Municipal de Ariranha/SP

Adicionar resposta

Insira aqui o texto da resposta...

☐ Sim, gostei

☐ Não gostei

☐ Pode melhorar

Total de votos: 9999

Pesquisa de Opinião

Gostou do novo site?





ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone/fax: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

Ariranha, 14 de julho de 2025.

ASSUNTO: Competência para apuração de eventual irregularidade funcional de *servidor integrante do Poder Executivo*.

INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal de Ariranha.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada por Vossa Excelência acerca de providências administrativas a serem tomadas em razão de *denúncia apresentada por meio eletrônico à Ouvidoria da Câmara Municipal*, noticiando suposta irregularidade funcional atribuída a servidor público (OZEIAS PAULO DA SILVA) vinculado ao Poder Executivo Municipal, pela qual o mesmo estaria “*fora de sua função – desvio de função*” e, porque, na condição de “*funcionário braçal, não poderia estar lotado na administração do escritório do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ariranha.*”

A denúncia foi formalizada por munícipe, dirigida à Ouvidoria da Câmara, que a encaminhou para ciência da Presidência, solicitando análise e providências.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

2.1. DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Constituição Federal estabelece, no art. 2º, o princípio da *separação dos poderes*, pelo qual cada poder deve exercer suas funções típicas e respeitar a autonomia administrativa dos demais.

A Câmara Municipal exerce suas atribuições no âmbito do *Poder Legislativo*, cabendo-lhe, além da função legislativa, a função fiscalizatória sobre os atos do *Poder Executivo*, nos termos do art. 31 da Constituição Federal.



ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone/fax: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

Porém, a função fiscalizatória é dirigida à análise da regularidade dos atos administrativos e financeiros globais do Executivo, mediante controle externo, e *não lhe cabe substituir a Administração na apuração e punição de faltas disciplinares de seus servidores.*

Os servidores do Executivo estão sujeitos ao estatuto próprio do Município, às disposições do Regime Jurídico Único local bem como à hierarquia administrativa de seu órgão de lotação, cabendo à autoridade administrativa competente instaurar e conduzir os procedimentos necessários para apuração de eventuais irregularidades.

Mesmo se assim não fosse, Excelência, trata-se de Denúncia aparentemente apócrifa, não podendo, este Legislativo, neste momento, apenas com o conteúdo da correspondência eletrônica, tomar qualquer providência.

2.2. DA COMPETÊNCIA FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

O *Regimento Interno* da Câmara Municipal de Ariranha, bem como a *Lei Orgânica Municipal* delimitam a competência da Casa para dispor sobre sua própria estrutura administrativa, regime jurídico e fiscalização dos seus próprios servidores.

Não há competência normativa ou administrativa para apurar irregularidades eventualmente existentes e relacionadas a servidores vinculados ao Poder Executivo, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da hierarquia administrativa e da separação dos poderes.

Nesse sentido, eventuais denúncias envolvendo condutas de servidores do Executivo devem ser apuradas diretamente pelo órgão de origem.

2.3. DO DEVER DE DAR ENCAMINHAMENTO ADEQUADO À DENÚNCIA.

Não obstante a ausência de competência para apuração direta, a Câmara Municipal não pode simplesmente ignorar a denúncia recebida, devendo dar-lhe o encaminhamento adequado, remetendo-a para análise e providências pela autoridade administrativa competente.



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone/fax: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

Tal conduta atende ao princípio da publicidade e da moralidade, garantindo que o cidadão tenha sua manifestação analisada pelo órgão correto.

2.4. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino que:

- a) A Câmara Municipal *não detém competência para instaurar sindicância, processo administrativo ou investigação disciplinar envolvendo servidor lotado no Poder Executivo;*
- b) A denúncia recebida pela Ouvidoria deve ser formalmente *remetida ao Prefeito Municipal*, para que as providências cabíveis sejam tomadas no âmbito da Administração Pública, se assim entender a autoridade competente. Nesse sentido, sugiro a expedição de ofício ao Chefe do Poder Executivo, com cópia da denúncia anexa, informando que a matéria foge à competência desta Casa de Leis e requerendo que, caso necessário, sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis;
- c) Recomenda-se comunicar o denunciante, se possível, que sua manifestação foi devidamente encaminhada à autoridade responsável para análise e eventual apuração.


Orlando Rissi Junior
Procurador Jurídico
(OAB/SP 220.682)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone/fax: (017) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 192/2025.

Assunto: Encaminhamento de denúncia recebida pela Ouvidoria da Câmara Municipal – conduta de servidor público lotado no Executivo Municipal.

Senhor Prefeito.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia de correspondência eletrônica encaminhada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Ariranha/SP, sob protocolo nº 20250708200638, datada de 08 de julho de 2025.

Referida manifestação, de conteúdo anônimo, aponta possível irregularidade funcional de servidor público que encontra-se lotado junto a Prefeitura Municipal, fato este que, em tese, demandaria análise administrativa por parte dos setores competentes do Executivo, caso se entenda pela instauração de procedimento apuratório.

Destacamos que a Câmara Municipal não detém competência para apurar, fiscalizar ou instaurar procedimentos disciplinares relativos a servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, razão pela qual, procedemos ao encaminhamento da denúncia para as providências que Vossa Excelência entender pertinentes.

Ressaltamos que a atuação da Câmara Municipal limita-se, nesta seara, à remessa da informação, preservando-se a competência administrativa da Chefia do Executivo e dos órgãos de controle interno da Prefeitura para eventual apuração e responsabilização.

Certos de vossa atenção ao presente expediente, renovamos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,


Vereador JÚLIO APARECIDO CAPRIO
Presidente da Câmara Municipal de Ariranha/SP

AO SR. EMERSON ANTONIO TROVÓ
D.D. PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA/SP

RECEBIDA ORIGINAL DESTA VIA
31 / 07 / 2025
